**ATA Nº. 37/09 DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO, DA 6ª LEGISLATURA EM 23 DE OUTUBRO DE 2009**.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2009, às 09h08min, sob a Presidência do Vereador Daniel Silvano Weber, realizou-se a 8ª Sessão Extraordinária do 1º ano Legislativo da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, na seguinte ordem:

**1. ORDEM DO DIA:**
**PRESIDENTE** solicita ao Secretário que proceda à leitura da Projeto de Lei Substitutivo nº. 03/2009 ao Projeto de Lei Ordinária n°. 231/2009, que prorroga o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal/2009. Em única discussão o PLS nº. 03/2009. **VEREADOR IZAQUE** diz que a atual Lei que institui o REFIS tem o prazo de vigência até à data de amanhã (24 de outubro) e o Executivo enviou o projeto de lei visando a prorrogação do prazo na sexta-feira passada (16 de outubro), sendo que o mesmo deu entrada na Casa na última Sessão Ordinária. Comenta que o PLE n°. 231/2009 foi analisado pelas Comissões na reunião da última terça-feira (20 de outubro). Conta que o mesmo trazia como ementa a alteração da atual Lei do REFIS, enquanto que o objetivo era tão somente prorrogar o prazo da referida Lei. Diz que o PLE n°. 231/2009 solicitava autorização para prorrogar por apenas 12 dias ou até o dia 10 de novembro o prazo para adesão ao REFIS, prorrogação essa que as Comissões entenderam como uma prorrogação inócua. Comenta que, diante disso, as Comissões resolveram, por bem, fazer um Projeto de Lei Substitutivo, não somente para prorrogar o prazo de vigência do atual REFIS, mas indo além, estendendo a vigência deste programa até o dia 23 de abril de 2010, considerando que a temporada está chegando e essa será, então, a última tentativa dos veranistas, ou aqueles contribuintes que só vêm à praia uma vez ao ano, poderem aderir ao REFIS e quitar seus débitos fiscais. Conta que as Comissões entendem, também, que os programas de recuperação fiscal, ao longo dos anos, vêm sendo instituídos exatamente nos períodos de baixa temporada, não como instrumento de resolver os problemas do Executivo Fiscal, mas sim, como reforço de caixa, tão somente. Diz que os membros das Comissões entendem que o principal problema do Poder Executivo hoje, na questão de arrecadação, é sanear o Executivo Fiscal. Comenta que essa vai ser uma oportunidade de, pela primeira vez, manter em vigência um programa de recuperação fiscal durante a temporada, ou seja,


Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC CEP. 89.249-000
Fone: (47) 3443-6146

coincidindo com aquele período em que o Município tem a maior arrecadação e não apenas deixar o programa para vigorar exatamente no período da baixa temporada, quando sabe-se que o fluxo de pessoas no Município é bem pequeno. **PRESIDENTE** encerrada a discussão. Em única votação o PLS nº. 03/2009 ao PLE n°. 231/2009, o qual foi aprovado por unanimidade do Plenário. Em tempo, justifica a ausência dos vereadores Joarez Antonio Santin e Valdecir de Souza.

**2. ENCERRAMENTO:**
Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão Extraordinária, às 09h20min, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Geral e pela Mesa Diretora.

Itapoá, 23 de outubro de 2009.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marcelo Antonio Tessaro
Primeiro Secretário

Luis Carlos Zagonel
Diretor Geral

T.G